



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Recursos Logísticos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
02.0001.00/2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO E A EMPRESA
IKHON GESTÃO
CONHECIMENTOS E
TECNOLOGIA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Brasília – DF, CEP: 70.067-900, CNPJ n.º 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Coordenador-Geral de Gestão e Inovação, **PAULO HENRIQUE DE ASSIS SANTANA**, nacionalidade brasileira, CPF Nº 291.567.938-04, RG nº 3.529.704, expedida pela SSP/SP, designado pela Portaria nº 640, de 12/08/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 156 de 15/08/2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/MCTI nº. 103, de 18/10/2011, publicada no DOU, nº 201, Seção 1, página 22, do dia 19/10/2011, e a empresa **IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.355.405/0001-66, com Sede à SHN, Quadra 02, bloco E, Loja 18, Térreo, Kubitschek Plaza – CEP: 70702-904 – Brasília/DF, telefone: (61) 3328-5690, fax: (61) 3326-2275, devidamente representada por seu Diretor, o Senhor **FABIANO CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.378.119, expedida pela SSP/DF e CPF nº 510.554.492-72, firmam este Termo Aditivo, conforme autorização contida no o Processo nº 01200.004939/2010-30, de acordo com a inexigibilidade, nº 01/2010 - MCT, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência em 12 (doze) meses, a partir de 11 de janeiro de 2012, bem como reajustar em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a partir de 11 de janeiro de 2012, o valor atual do Contrato ora aditado, em conformidade com o previsto em sua Cláusula Sétima.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em virtude desta alteração, a Cláusula Quinta do Contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Pela execução do presente Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços:

SERVIÇO/DESCRIÇÃO	VALOR HORA (R\$)	MENSAL (HORAS)
Manutenção Continuada (Corretiva e Evolutiva) do Sistema de Informações Documentais – PRÓTON, por meio de demandas específicas do MCT nos módulos de Controle de Processo, Documentos e Arquivos e Projetos.	R\$ 143,72	40
Valor Mensal (R\$)		5.748,80
Valor Anual (R\$)		68.985,60

SUBCLÁUSULA ÚNICA – o pagamento deverá ser efetuado mensalmente após aceite do Relatório de Atividades elaborado pela CONTRATADA.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

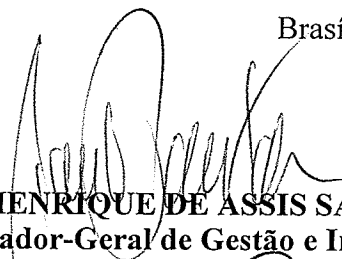
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

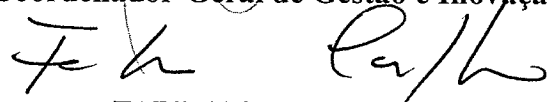
E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes e os intervenientes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2012.

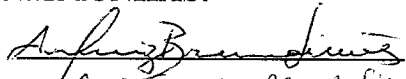
Pela UNIÃO/MCTI:

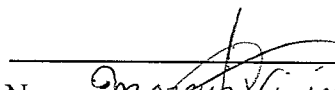

PAULO HENRIQUE DE ASSIS SANTANA
Coordenador-Geral de Gestão e Inovação

Pela IKHON:


FABIANO CARVALHO
Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome: *André Luiz Obeiro Simões*
CI: 2.224.690 - SSP/DF
CPF: 011.699.791-57


Nome: *Marcos Vinícius Brito dos Reis*
CI: 2685 203 - SSP/DF
CPF: 017. 248. 481 - 04

RECEBIDO

Data: 17, 02 2012

Horas: 17h17

Mateia